



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 220, DE 03 DE AGOSTO DE 1992-

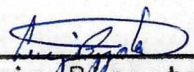
LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de -
Meridiano, Estado de São Paulo, etc.,
no uso de suas atribuições que lhe --
são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município-UFM, para fins de cálculo de tributos municipais, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 230 de 23 de dezembro de 1991, fica corrigi do para o mês de agosto de corrente exercício, em 21,10% (vinte e um, vírgula, dez por cento), Índice do IPC/FIPE que foi o menor -- ocorrido no mês de julho, conforme inserido na referida lei, ficam do assim a UFM elevada para Cr\$-236.556,13-(duzentos e trinta e -- seis mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e treze centa--- vos).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 217, de 01 de julho de 1992.

Meridiano, 03 de agosto de 1992.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, - em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartó rio de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º- do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Carlos Alberto Savazzi
SECRETÁRIO SUBSTITUTO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miqueleto
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.